



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL DE CONCORRÊNCIA - Nº 2018.08.03.1.

O MUNICÍPIO DE CRATO. ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 0203001/2018-GP DE 02 DE MARÇO DE 2018. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL, ABAIXO PREVISTOS, ABRIRÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO GLOBAL, PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8 666/93 DE 21 06 93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LEI Nº 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES E CABÍVEIS.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

Os envelopes de 1 a 4 (propostas técnica e de preço) descritos abaixo serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min.

Do dia 19 de novembro de 2018.

No endereço. Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Largo Júlio Saraiva s/nº, Centro, Crato-CE.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - BRIEFING
- ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ENVELOPES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Envelope 1 - Proposta Técnica com o Plano de Comunicação Publicitária (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia), via não identificada;

Envelope 2- Proposta Técnica com o Plano de Comunicação Publicitária, via identificada, (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia).

Envelope 3- Proposta Técnica via identificada, com descrição da

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação.

Envelope 4- Proposta de Preço via identificada, constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, e com autoria não identificável até sua abertura.

Envelope 5 - Documentos de Habilitação via identificada, providenciado pela LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

O envelope 5 (documentos de habilitação) será recebido e aberto em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Concorrência Pública é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010, compreendendo:

- a) O estudo, execução, supervisão, concepção e criação de campanhas, peças publicitárias avulsas e materiais publicitários;
- b) Elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de comunicação visual;

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Os recursos disponíveis para a execução do objeto licitatório são da ordem de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), distribuídos conforme planilha abaixo. O valor discriminado é estimativo, podendo sofrer alterações, não cabendo ao contratado o direito de nenhum ressarcimento, questionamento por sua parcial realização ou direito de pleitear qualquer reparação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	200.000,00	3301 04 122 0007 2.152	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	200.000,00	3401 04 122 0007 2.161	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	200.000,00	4001 04 122 0002 2.181	3.3.90.39.00

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE CULTURA	200.000,00	2101 13 122 0007 2.124	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	200.000,00	0602 12 368 0007 2.072	3.3.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200.000,00	0503 08 122 0007 2.039	3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO	600.000,00	1201 04 122 0007 2.107	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE SAUDE	200.000,00	0402 10 122 0007 2.004	3.3.90.39.00

2.2. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços do mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gestor do contrato, que decidirá quanto à sua aprovação.

2.3. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, ainda não levando em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na "Proposta de Preços":

2.3.1. Pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará - SINAPRO-CE, nos trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência contratada

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se dará a partir da assinatura do contrato e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, contados do início da vigência, computadas as eventuais prorrogações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1.1. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Governo Federal, Governo do Estado do Ceará e Prefeitura Municipal de Crato;

4.1.2. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

4.1.3. Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta. Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.4. Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

4.1.5. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta;

4.1.6. A participação na presente Concorrência Pública implica para a licitante a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato, os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência Pública: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica cadastrada, ou não na Prefeitura de Crato.

4.2.2. As pessoas jurídicas que estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de agências ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o Decreto de autorização para funcionamento

4.2.3- A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

4.2.3.1- As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato:

4.2.3.2- Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

4.2.3.3- Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes;

4.2.3.4- O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



mínimo, com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

4.2.3.5- O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa á habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico- financeira e de regularidade fiscal.

4.2.3.6- Fica impedida de participar empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e adocumentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

5.1.1 Quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de agência individual, etc.).

5.1.2 Quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentado PROCURAÇÃO (conforme modelo do ANEXO IV), com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

5.2. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.2.1. No caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem.

5.3 Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

5.4. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede á abertura dos invólucros, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



terá efeito de recurso.

6.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

6.3. As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Crato. Localizado no Largo Júlio Saraiva s/nº, Centro no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS:

7.1- Cada AGÊNCIA deve apresentar a Proposta Técnica e a Proposta de Preço em invólucros diferentes a serem avaliados separadamente pela Comissão Permanente de Licitação. A Proposta Técnica deve ser apresentada em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica; e a Proposta de Preço em 1 (um) invólucro.

7.1.1- Invólucro nº 1: Proposta Técnica com o Plano de Comunicação Publicitária (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia), via não identificada. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária deverá ser em envelope pardo, sem qualquer identificação da proponente;

7.1.1.1- O invólucro nº 1 não poderá ter nenhuma identificação da LICITANTE na parte externa, para preservar - até a abertura do Invólucro nº 2 - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária;

7.1.1.2 - É vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura dos invólucros;

7.1.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, que estiver acondicionado no Invólucro nº 1 fornecido obrigatoriamente pela Comissão de Licitação, a pedido da LICITANTE interessada na presente licitação;

7.1.2 - Invólucro nº 2 Proposta Técnica com o Plano de Comunicação Publicitária, via identificada, (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia);

7.1.2.1 - O Invólucro nº 2 deverá conter em seu exterior a seguinte informação:

INVÓLUCRO Nº 2

✉ Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Centro - Crato/CE. - CNPJ - 07.587.975/0001-07
☎ (88) 3521-9600 - E-mail: licitacrato@gmail.com

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

NOME DA AGÊNCIA E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.08.03.1

7.1.2.2 - O Invólucro n° 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

7.1.2.3 - Deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

7.1.3 - Invólucro n° 3: Proposta Técnica, via identificada, com descrição da capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação;

7.1.3.1 - O Invólucro n° 3 deverá conter sem seu exterior a seguinte informação;

INVÓLUCRO N° 3

PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

NOME DA AGÊNCIA E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.08.03.1

7.1.3.2 - O Invólucro n° 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

7.1.3.3 - O Invólucro n° 3 e os documentos nele acondicionados devem ter a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

7.1.4 - Invólucro n° 4: Proposta de Preço via identificada, constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata

7.1.4.1 - Invólucro n° 4 deverá conter sem seu exterior a seguinte informação:

INVÓLUCRO N° 4

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA AGÊNCIA E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.08.03.1

7.1.4.2 - Invólucro n° 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.4.3- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.1.4.4- A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.1.4.5 - As tabelas, gráficos e planilhas deste subitem poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

7.1.5. - Invólucro nº 5: Documentos de Habilitação, via identificada, providenciado pela LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura

7.1.5.1 - O Invólucro nº 5 deverá conter sem seu exterior a seguinte informação:

INVÓLUCRO Nº 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA AGÊNCIA E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.08.03.1

7.1.5.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser redigido em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco;
- Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Com textos justificados;
- Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- Com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único;
- Sem identificação da LICITANTE (invólucro nº 01).

7.3 - As Propostas identificadas deverão ser datadas e assinadas, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8 DA PROPOSTA TÉCNICA: (Invólucro n° 1; n° 2; n° 3)

8.1A exceção da Idéia Criativa, todas as demais partes da Proposta Técnica - Raciocínio Básico. Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não-Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação - deverão ser elaborados nos seguintes padrões:

- a) Em papel A 4 timbrado;
- b) Com espaçamento de 2 cm nas 4 margens, a partir da borda;
- c) Com espaçamento entrelinhas "simples";
- d) Com texto em fonte "Arial" tamanho 12 pontos.

8.2. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos, a saber: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO - a Agência apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing. Anexo I deste Edital, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

8.2.1.1. RACIOCÍNIO BÁSICO Elaborado em texto em que a agência demonstrará conhecimento sobre a Prefeitura Municipal de Crato e o seu entendimento sobre os problemas de comunicação da Prefeitura, seus serviços, linhas de atuação e necessidades de comunicação;

8.2.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA texto em que a agência

8.2.1.2.1. Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do problema específico da Prefeitura Municipal de Crato, examinando e descartando conceitos alternativos;

8.2.1.2.2 Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugeridos, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

8.2.1.3. IDÉIA CRIATIVA: a agência apresentará campanha publicitária simulada sob o tema Crato - *Uma cidade que se desenvolve a cada dia* com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema geral e do problema específico de comunicação, identificados no Briefing.

8.2.1.3.1. Os exemplos podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute, storyboard impressos, para qualquer peça, e de

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



"monstro", exclusivamente para rádio e Internet. Só serão aceitos exemplos de peças prontas para divulgação de não-mídia;

8.2.1.3.2. Os exemplos estão limitados ao total de até dez (10), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

8.2.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA - constituída de:

8.2.1.4.1 Texto em que de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha mencionado no item 8.2.1.3,

8.2.1.4.2. Simulação de plano de distribuição das peças de que trata o subitem 8.2.1.3. OBS 1 - Caso a Licitante utilize a não-mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades de cada peça.

8.2.1.4.3 Os textos pertinentes a Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) laudas Os textos da Ideia Criativa e da Estratégia de Mídia e Não Mídia, assim como as tabelas, gráficos e planilhas não estão computados nesse limite de laudas

8.2.1.4.4 A critério da Prefeitura Municipal de Crato, os exemplos de peças publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações na vigência do contrato.

8.2.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - textos, sem limites de páginas, em que a Licitante apresentará:

8.2.2.1 quantificação e a qualificação, sob a forma de curriculum, dos profissionais que serão colocados á disposição da execução do Contrato;

8.2.2.2. As instalações, a infraestrutura, os equipamentos e os recursos materiais e outros recursos da agência disponíveis para a execução do Contrato;

8.2.2.3. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do Contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação da peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia;

8.2.2. REPERTÓRIO - apresentação, sob a forma de peças, de um conjunto de no máximo 5 (cinco) trabalhos, concebidos e veiculados pela Licitante, podendo ser peças eletrônicas de TV ou rádio, peças gráficas, anúncios ou internet

8.2.3.1. Para cada peça deve ser apresentada uma ficha técnica com a identificação da Licitante, título, e cliente para os quais foram produzidos.

8.2.3.2. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados, realizados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Crato.

8.2.4. RELATOS DE SOLUÇÕES E DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO - Deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo

P



PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



duas páginas cada. Soluções de problemas de comunicação que atestem a capacidade da agência de gerar resultados;

8.2.4.1. É permitida a inclusão de até 3 (três) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça para cada relato, sendo que os Vts deverão ser fornecidos em DVD, os spots e/ou jingles em CD, as peças de internet em CD-ROM e as peças gráficas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS. (Invólucro nº 4)

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 9.2 e 9.3 a seguir:

9.2 Planilha de Preços Sujeitos a Valoração a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo II.

9.3. Declaração na qual a licitante:

9.3.1 Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Crato:

9.3.1.1. Aos atores e modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado;

9.3.1.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporada a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 5)

10.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

10.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.2- Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

P



10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) e de nota fiscal correspondente, comprovando que a LICITANTE prestou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

10.4.2- Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232. de 2.010. art. 4º e seu § 1º.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

10.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (INCLUSIVE TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado acompanhado da respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional), reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

10.5.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



apresentarão balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 10.5.1 deste edital.

10.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

10.6 OUTRAS EXIGÊNCIAS:

10.6.1. -Declaração expressa de que atende ao disposto no Art 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

11. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 - Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor

11.1.1 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das LICITANTES presentes.

11.1.2 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

11.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão, conforme o caso poderão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência Pública e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.1.4 - Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência Pública, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes á adjudicação dos contratos ou á análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.1.5 - Qualquer tentativa de uma LICITANTE influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.3 - A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 5.1;
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se os Invólucros nº.1 apresentam em sua parte externa

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



alguma menção que identifique a empresa LICITANTE, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;

d) Abrir os Invólucros nº 1 e nº 3;

11.3 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar do recebimento e conferência dos invólucros, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei n.º 12232/2010.

11.4 - Os invólucros só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a LICITANTE ou ainda, se não estiverem danificados ou deformados

11.5. - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

a) O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

b) Abertura do Invólucro nº 1, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, e do Invólucro nº 3, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;

c) Encaminhamento dos Invólucros com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão técnica;

d) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

e) Encaminhamento dos invólucros com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão técnica;

f) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.6- A segunda sessão pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) Aberturados invólucros com a via identificada (invólucro nº 2) do plano de comunicação publicitária;

b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.7 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei nº. 12.232/2010.
- b) Identificar os representantes das licitantes presentes;
- c) Abrir o Invólucro nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.
- d) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Realizar procedimento idêntico, ao previsto nos ditames da cláusula 15. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA NOTA FINAL;

11.8 - Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação dos desclassificados e classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.9- Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores.

11.10- Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei no 8 666, de 21 de

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



junho de 1993;

12.- Os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição

13. DO JULGAMENTO

13.1 - Considerações Básicas

Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

- a) Uma Nota Técnica (NTc), obtida da documentação apresentada nos Envelopes nº 1; nº 2: nº 3 - "Documentos de Proposta Técnica"; e
- b) Uma Nota de Preço Final (NPrf) obtida da documentação apresentada no Envelope nº4 - "Documentos de Proposta de Preço".

A Nota Final (NF) da licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a Nota Técnica (NTc) terá peso de 60% (sessenta por cento) e a Nota de Preço (NPr) peso de 40% (quarenta por cento)

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

14.1. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2. Serão levados em conta pela Subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta, em cada quesito:

14.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO.

14.2.1.1. **RACIOCÍNIO BÁSICO**- a compreensão das características da Prefeitura Municipal de Crato e das suas atividades significativas para a comunicação publicitária; da natureza, extensão e qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Crato com o público alvo definido na simulação exigida, bem como do papel da Prefeitura Municipal de Crato no atual contexto social, político e econômico;

14.2.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

a) A adequação do partido temático proposto aos problemas de comunicação e ao conceito que assinará as ações de publicidade da

P



Prefeitura Municipal de Crato;

- b) A consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático;
- c) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução dos problemas de comunicação descritos no Briefing;
- d) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- e) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Crato, os públicos, e a verba disponível.

14.2.1.3. IDEIA CRIATIVA

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação descrito no Briefing;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade de combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas;
- g) A exeqüibilidade das peças;
- h) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

14.2.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público abordados;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa

14.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

14.2.2.1. O tempo de experiência profissional, notadamente em atividades publicitárias:

14.2.2.2. A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso também a quantificação dos quadros;

14.2.2.3. A adequação das instalações, da infraestrutura, dos equipamentos e dos recursos materiais que manterá à disposição da execução do Contrato, em caráter prioritário;

14.2.2.4. A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura

1



Municipal de Crato e a licitante esquematizado na proposta;
14.2.2.5 A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.

14.2.3. **REPERTÓRIO**

- 14.2.3.1. A ideiacriativa esua pertinência;
- 14 2.3.2. A clareza da exposição;
- 14.2.3.3. A qualidade da execução e do acabamento.

14.2.4. **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO.**

- 14.2 .4.1. A concatenação lógica da exposição;
- 14.2 .4.2 A evidência de planejamento publicitário;
- 14.2 .4.3. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- 14 .2. 4.4 A relevância dos resultados apresentados.

14.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

14.3.1. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

14.3.1.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO - 75 (setenta e cinco) pontos, assim distribuídos:

- a) Raciocínio Básico - 15 (quinze).
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária - 25 (vinte e cinco).
- c) Idéia Criativa - 25 (vinte e cinco).
- d) Estratégia de Mídia - 10 (dez) pontos.

14.3.1.2. Capacidade de Atendimento - 15 (quinze) pontos.

14.3.1.3. Repertório - 5 (cinco) pontos.

14.3.1 4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 5 (cinco) pontos.

14.3.2 A nota do quesito corresponderá á média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão técnica de Crato

14.3.3. A nota de cada licitante corresponderá á soma das notas dos quesitos.

14.3 4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos

14.4. Será desclassificada a proposta que:

14 4 1 Não atender ás exigências do presente Edital e seus anexos;

14 4.2. Não alcançar, no total, a nota mínima de oitenta pontos;

14 4.3. Obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens (14.3.1.1 a 14.3.1.2, 14 3.1.3 e 14.3.1.4).

14.5.A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

①



14.6. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

14.7. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 14.3.1.1, 14.3.1.2, 14.3.1.3 e 14.3.1.4.

14.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do art 45. § 2º da Lei nº 8.666 de 1993 e para o qual serão convidadas todas licitantes habilitadas.

15. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA NOTA FINAL

15.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

15.2.1 Não atender as exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou oferta não prevista no Edital.

15.2 2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

15.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o Anexo II.

15.4.À proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez) pontos.

15.5. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme as seguintes fórmulas:

> Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Crato. Incidentes sobre os custos de produção/suprimentos/serviços decorrente do estudo ou de criação intelectual da agência contratada, e sob sua supervisão técnica: ___%();

$$NPr^1 = \frac{MPr}{Pr} \times 10$$

Onde: **NPr¹** = Nota de Preço 1
MPr = Menor preço entre as propostas válidas
Pr = Preço da Proposta em análise

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



> Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Crato sobre os custos de produção/suprimentos/serviços realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação do serviço ou suprimento: ___% (_____);

$$NPr^2 = \frac{MPr}{Pr} \times 10$$

Onde: **NPr² = Nota de Preço 2**
MPr = Menor preço entre as propostas válidas
Pr = Percentual da Proposta em análise

> Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Crato. Sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará: ___% (_____)

$$NPr^3 = \frac{D}{MD} \times 10$$

Onde: **NPr³ = Nota de Preço 3**
MD = Maior desconto entre as propostas válidas
D = Desconto da Proposta em análise

DESCONTO (D)

Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará.

> Por fim será calculado a nota de preço final para cada licitante, conforme fórmula a seguir:

$$NPr(f) = \frac{NPr^1 + NPr^2 + NPr^3}{3}$$

Onde **NPr(f) = Nota de Preço final**

15.6. O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula a seguir:

$$NF = 0,6 \times NTc + 0,4 \times NPr(f)$$

Onde: **NF = Nota Final**
NTc = Nota Técnica
NPr(f) = Nota de Preço Final

15.6.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme previsto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993.

15.6.3. Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF) resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1. A critério da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato, todas as decisões referentes a esta Concorrência Pública poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

16.1.1 Das reuniões de abertura de invólucros;

16.1.2. No Diário Oficial do Estado, ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até o 5º dia útil antes da data de abertura do certame, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Crato, localizado no Largo Júlio Saraiva s/nº, Centro, Crato-CE, no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data de abertura do certame, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

17.4. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência Pública deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da publicação e/ou da intimação da decisão correspondente, em petição escrita dirigida a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Crato, localizado no Largo Júlio Saraiva s/nº, Crato-CE, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão manifestar-se no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da impugnação.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



17.6 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis. ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

17.7 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

17.8 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência Pública, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato - motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal de Crato atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

18.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo V.

18.1.1. A critério da Prefeitura Municipal de Crato e a pedido justificado da licitante vencedora, o prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

18.2 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o Contrato no prazo acima estipulado, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art 81 da Lei 8.666/93.

18.2.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.

18.2.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93, contados do início da vigência, computadas as eventuais prorrogações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

18.2.3 A Prefeitura Municipal de Crato poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.2.4. A rescisão do contrato, de acordo com o que preceituam os

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



art. 79 e 80 da Lei nº 7.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Crato, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Crato;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

18.2.5 A contratada deverá prestar esclarecimentos, à Prefeitura Municipal de Crato sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18.2.6 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação de serviços objeto desta Concorrência Pública, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Crato, se houver expressa autorização desta.

18.2.7 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência Pública, para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Crato.

18.2.8. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

18.2.9 A Prefeitura Municipal de Crato realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada

18.3. A critério da Prefeitura Municipal de Crato a licitante vencedora poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Crato, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de dez dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato,

1



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Crato por prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Crato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Crato pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Crato.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Crato.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Crato em favor da licitante vencedora, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Crato.

19.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.8 A recusa sem motivo justificado do convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 18.1. ou 18.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste item e na cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital. O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas na forma do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos orçamentários para a execução dos serviços a serem contratados da Agência, por 12 (doze) meses são de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

20.2 Os recursos para a contratação dos objetos desta licitação

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



obedecerão à seguinte Classificação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	200.000,00	3301 04 122 0007 2.152	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	200.000,00	3401 04 122 0007 2.161	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	200.000,00	4001 04 122 0002 2.181	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE CULTURA	200.000,00	2101 13 122 0007 2.124	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	200.000,00	0602 12 368 0007 2.072	3.3.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200.000,00	0503 08 122 0007 2.039	3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO	600.000,00	1201 04 122 0007 2.107	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE SAUDE	200.000,00	0402 10 122 0007 2.004	3.3.90.39.00

20.3. As despesas estimadas para o exercício subseqüentes, se houver, serão objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

21 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

21.1 A remuneração à licitante vencedora, pelos serviços prestados, será feita nos termos da Cláusula Sexta da minuta do Contrato - Anexo V deste Edital, consoante os preços estabelecidos em sua proposta de preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados.

21.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima da minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

22 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

22.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Crato-CE.

22.2 - A escolha dos membros da Subcomissão técnica foi realizada por sorteio Público, publicado no Diário oficial do Crato, Jornal O Povo e Diário Oficial do Estado do Ceará, entre os nomes de uma relação que possuía no mínimo o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e sendo composta por, pelo menos. 1/3 (um terço) de profissionais que não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Crato-CE.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Crato-CE será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Comissão de Licitação.

23.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário

23.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

23.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder á vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência Pública.

23.8. Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Comissão de Licitação tomar conhecimento de fato desabonador á sua habilitação, conhecido após o julgamento.

23.9. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



revogar esta Concorrência Pública.

23.10 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Crato.

23.11. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.12. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Crato, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência Pública e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

23.13. Para fins desta Concorrência Pública, o Briefing (Anexo I) reúne as informações necessárias à elaboração da Proposta Técnica e, portanto, atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40. § 2º, inciso I. da Lei nº 8.666/93.

23.14. A contratada poderá subcontratar outras agências, veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital, para a execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata esta Concorrência Pública, mediante anuência prévia, por escrito, da Prefeitura Municipal de Crato, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Prefeitura Municipal de Crato.

23.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

23.16. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Especial de Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

23.17 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

23.18. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

23.19 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência Pública será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.20 Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Crato as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



23.21 Esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pela Comissão de Licitação e poderão ser obtidos até dois dias úteis antes da data da abertura do certame exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, Largo Júlio Saraiva s/nº, Centro, Crato-CE, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

23.22 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias ressalvado que a Comissão de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital.

23.23. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.24 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação ao Briefing serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação no endereço CITADO NO PREÂMBULO. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas pelo foro da Justiça da Comarca de Crato- CE.

Crato-CE, 03 de outubro de 2018.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO



CONCORRÊNCIA Nº 2018.08.03.1

ANEXO I

BRIEFING

Ⓟ



PREFEITURA DO
CRATO

BRIEFING



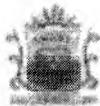
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e GABINETE DO PREFEITO necessitam contratar 01 (uma) agencia de publicidade e propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo: o estudo, execução, supervisão, concepção e criação de campanhas, peças publicitárias avulsas e materiais publicitários, elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de comunicação visual, conforme tabela de serviços e custos do Sindicato das Agencias de Propaganda do Estado do Ceara - SINAPRO-CE. A divulgação dos serviços e dos atos legislativos, administrativos e políticos do Poder Municipal, subordinada aos princípios da transparência e da publicidade, deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público, e assumir caráter informativo, educativo e de orientação. Assim, a comunicação da Prefeitura Municipal de Crato tem como objetivos principais:

- a) Disseminar informações de interesse público sobre assuntos dos diferentes segmentos sociais;
- b) Estimular a participação da sociedade nos debates e nas definições das políticas públicas;
- c) Promover a difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados a sua disposição, visando, entre outros objetivos, ampliar o seu papel como instrumento de inclusão social;
- d) Divulgar a realização de ações educativas, de serviços, de utilidade pública e institucionais que estimulem a cidadania e a participação da sociedade;
- e) Difundir e estimular o funcionamento dos diversos serviços prestados pela Prefeitura;
- f) Informar a realização de debates, seminários e simpósios que esclareçam a população o papel do Governo Municipal;
- g) Reforçar junto a população a imagem da Prefeitura como fórum permanente dos anseios dos Cratenses e que só através dessa integração que todos os atos do Poder Executivo se tornam legítimos.

Diretrizes

Ferramenta de mobilização, informação e construção da cidadania, a política de comunicação, em suas diversas formas, passa pelas seguintes diretrizes:

- 1) **Unidade e Integração** - garantir uma comunicação integrada, precisa nas informações e harmônica nos conteúdos, reunindo todos os esforços em um discurso unificado;



2. Prestação de Contas - manter a população cratense permanentemente informada dos esforços empreendidos pela prefeitura e sobre os resultados dos seus diversos trabalhos e serviços;
3. Utilidade Pública - destacar nas campanhas, peças e materiais, as iniciativas e os esforços da Prefeitura Municipal, na apreciação de leis ou de quaisquer outros atos pertinentes a seu papel, pautados na realização ou apoio de ações voltadas para a prevenção, educação, informação e o interesse público;
4. Incentivo a Parceria - inserir em todas as formas de comunicação o conceito de parceria, construindo espaços permanentes de diálogo e articulação, para que a sociedade, através dos seus diversos órgãos, entidades e associações, se sinta estimulada a participação em todos os níveis;
5. Consolidação da Imagem - inserção da marca da Prefeitura Municipal de Crato em todo e qualquer esforço de comunicação, com o objetivo de unificar e fortalecer a imagem do Governo Municipal.

Problema Geral

Preservar a clareza da informação e garantir o entendimento da mensagem sem distorções e o objetivo de toda comunicação. No burburinho produzido pelos múltiplos meios emissores, diferentes apelos e recursos adotados tornam a tarefa um enorme desafio. Maior ainda quando posto diante da diversidade cultural e social de diferentes públicos receptores. Face às dificuldades para decodificar e organizar uma enorme quantidade de informações, o cidadão torna-se um processador seletivo, criando suas próprias formulas para filtrar e utilizar essas mensagens.

São tão abrangentes e diversificados o noticiário, as análises e comentários sobre o Governo Municipal, que se torna difícil para a sociedade perceber, acompanhar e avaliar as ações realizadas e seus reais benefícios. Quanto mais difusa essa percepção, maior é o risco de uma desmobilização por parte da população. Mais ainda quando os escândalos envolvendo membros de diversos entes públicos são todos os dias pauta da imprensa brasileira, produzindo a indiferença ou revolta do povo. É nesse ponto que a comunicação institucional pode desempenhar a sua tarefa mais estratégica: ser o elo facilitador da relação de parceria entre o Governo Municipal e a sociedade.

Problema Especifico

A comunicação deve concentrar esforços para estabelecer o compartilhamento do esforço da atual gestão de empreender ações concretas no sentido de estar buscando o desenvolvimento da cidade como marca da atual gestão. A Prefeitura Municipal de Crato está sempre disposta às parcerias, governamentais e não governamentais, conduzindo um processo aberto e democrático com os mais variados temas afetos às suas prerrogativas.

A tarefa das Licitantes

O que se espera das agencias concorrentes é a elaboração de um plano e de uma estratégia capaz de oferecer soluções aos problemas geral e especifico de comunicação e que funcione como fio condutor de todas as ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Crato com o povo, de modo a fortalecer a participação e cidadania.



PREFEITURA DO CRATO

A campanha:

- Apresentar uma campanha publicitária para divulgar a Prefeitura Municipal de Crato como um espaço de construção coletiva de um futuro melhor para as pessoas e os esforços que estão sendo empreendidos no sentido de cuidar das Pessoas.

Para que se concretize o que está pedido, a agência deverá contemplar o que se segue:

- 1 - Raciocínio Básico;
- 2 - Estratégia de Comunicação;
- 3 - Idéia Criativa;
- 4 - Estratégia de Mídia e Meios;
- 5 - Capacidade de Atendimento;
- 6 - Repertório;
- 7 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.


Iraci Moraes De Brito Roca

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento


Tereza Monica Viana de Castro

Secretária Municipal de Educação


José Wilton Soares e Silva
Secretário Municipal de Cultura


Andre Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde

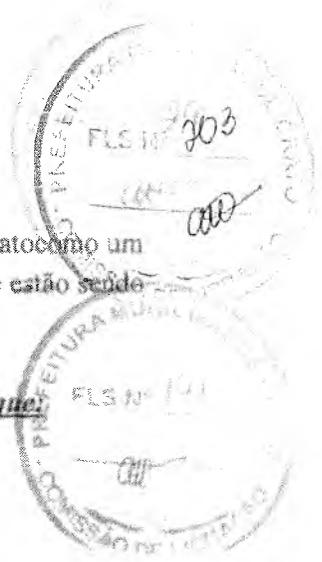

Luiz Carlos Duarte Sobreira Saraiva
Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Econômico Sustentável


Cicera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social


José Muniz de Alencar
Secretário de Infraestrutura


Fabiano Brasil Sales
Chefe de Gabinete

CCP





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

>Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Crato, incidentes sobre os custos de produção/suprimentos/serviços decorrente do estudo ou de criação intelectual da agência contratada, e sob sua supervisão técnica: _____ %;

>Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Crato sobre os custos de produção/suprimentos/serviços realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação do serviço ou suprimento _____ %;

>Desconto a ser concedido á Prefeitura Municipal de Crato, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará - SINAPRO-CE: _____ %

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ -

1

Criação Campanha (tema/conceito*)			Total
1	Imobiliária		15.503,00
2	Produto		20.455,00
3	Varejo		13.997,00
4	Institucional público/privado		20.455,00
5	Serviço, Comunicação, Educação, Cultura, Turismo		13.997,00
6	Ecologia		7.537,00
7	Responsabilidade social		7.537,00
8	Não mídia		26.915,00
9	Internet		26.915,00
* A criação, finalização e computação gráfica das peças que compõem a campanha serão cobradas individualmente e acrescidas			-
Concorrências/Licitações			Total
Para todos os outros serviços executados para concorrências/licitação, serão cobrados 50% dos valores constantes			-
Planejamento*			Total
10	Lançamento de empresa		60.664,00
11	Lançamento/Relançamento de produto		60.664,00
12	Lançamento imobiliário		34.666,00
13	Planejamento anual de produto/marca		60.664,00
14	Ação de guerrilha		13.997,00
15	Campanha guerrilha		74.283,00
6	Ação promocional		13.997,00
17	Campanha promocional		51.998,00
18	Campanha incentivo e/ou relacionamento		37.140,00
19	Calendário anual promocional		59.188,00
20	Convenção		53.754,00
21	Eventos		53.754,00
22	Participação de feiras		37.140,00
23	Raciocínio básico		11.415,00
24	Estratégia de comunicação publicitária		11.415,00
25	Ideia criativa (só texto, não inclui as peças)		11.415,00
26	Estratégia de mídia e não mídia		7.649,00
27	Plano de mídia (por meio)		1.404,00
28	Relatos de casos (cada)		3.718,00
29	Levantamento de dados sobre o cliente ou produto, quando não fornecido pelo cliente para fazer o briefing		5.694,00
30	Briefing (quando não fornecido pelo cliente)		7.648,00
* Não inclusos os custos do tema/conceito de campanha e/ou criação, finalização e computação gráfica das peças sugeridas no			-
Projetos Gráficos (não inclusos os custos de finalização e computação gráfica, que deverão ser cobrados à parte)			Total
31	Catálogo até 16 páginas		6.460,00
32	Catálogo até 48 páginas		12.919,00
33	Folder especial de lançamento imobiliário até 16 páginas		9.689,00
34	Folder especial de lançamento imobiliário até 48 páginas		19.379,00
35	Livro de texto		3.231,00
36	Livro com ilustração		8.612,00
7	Livro institucional		32.298,00
38	Livro de arte		32.298,00
39	Jornal		15.071,00
40	Revista		32.298,00
41	Relatório anual/diretoria		32.298,00
42	House Organ		10.766,00
43	Agenda		10.766,00
44	Mostruários		12.919,00
45	Cartilha		7.537,00
46	Encarte CD/DVD		5.384,00
47	Encarte jornal/revista		5.384,00
48	Newsletter		3.769,00
49	Portfólio		12.919,00
50	Apresentação em Power Point		3.769,00
51	Apresentação em Flash		5.384,00
52	CD-ROM		7.537,00
53	Papelaria		4.682,00
54	Calendário		7.358,00
Projeto de Programação Visual (não inclusos os custos de produção, finalização e computação gráfica)			Total
55	Eventos e Feiras		17.224,00
56	Microempresa		7.432,00
57	Pequena empresa		9.817,00
58	Média empresa		15.598,00
59	Grande empresa		27.431,00
Anúncios de Jornal (caderno tamanho standard)			Total

		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
60	Até 1/4 página (80 cm/col)	1.314,00	641,00	296,00	2.251,00
61	Até 1/2 página (160 cm/col); Orelha	2.244,00	871,00	569,00	3.684,00
62	Até 1 página (684 cm/col); Sobrecapa de 1 página	2.905,00	1.216,00	1.097,00	5.218,00
63	Página dupla; Sobrecapa dupla promocional	4.359,00	2.143,00	2.190,00	8.692,00
64	Apíques, Cintas	1.402,00	547,00	296,00	2.245,00
65	Fronhas plásticas: Post-it	879,00	504,00	246,00	1.629,00
Anúncio de Jornal (caderno tamanho classificados)					
		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
66	Até 60 cm/col	879,00	331,00	180,00	1.390,00
67	Até 1/2 página	1.333,00	520,00	296,00	2.149,00
68	Até 1 página	1.728,00	693,00	569,00	2.990,00
69	Página dupla	2.595,00	1.216,00	1.097,00	4.908,00
Editais (Atas/Avisos/Balancetes/Balancos/Editais)					
		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
70	Até 1/4 página (80 cm/col)	792,00	406,00	180,00	1.378,00
71	Até 1/2 página (160 cm/col)	1.265,00	662,00	246,00	2.173,00
72	Até 1 página (684 cm/col)	1.640,00	794,00	492,00	2.926,00
73	Página dupla	2.467,00	1.492,00	986,00	4.945,00
Anúncio Revista					
		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
74	Até 1/2 página	1.224,00	473,00	455,00	2.152,00
75	Até 1 página; Sobrecapa	1.839,00	712,00	728,00	3.279,00
76	Até página dupla	3.079,00	1.202,00	1.412,00	5.693,00
77	Apíques	1.402,00	547,00	296,00	2.245,00
78	Cintas; Post-it; Marcador	871,00	473,00	246,00	1.590,00
79	Fronhas plásticas	986,00	510,00	246,00	1.742,00
80	Orelha	1.216,00	473,00	296,00	1.985,00
Anúncio Publicitário					
		Diagramação	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
81	Jornal até 80cm/col	792,00	808,00	296,00	1.896,00
82	Jornal até 160cm/col	1.265,00	1.327,00	455,00	3.047,00
83	Jornal até 1 página	1.643,00	1.590,00	750,00	3.983,00
84	Jornal página dupla	2.297,00	2.910,00	1.048,00	6.255,00
85	Revista até 1/2 página	792,00	808,00	296,00	1.896,00
86	Revista até 1 página	1.265,00	1.327,00	455,00	3.047,00
87	Revista página dupla	1.708,00	1.590,00	562,00	3.860,00
Outdoor/Indoor					
		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
3	Adesivo de chão	2.639,00	785,00	1.230,00	4.654,00
89	Adesivo de vitrine	1.560,00	1.208,00	971,00	3.739,00
90	Adesivo lateral escada rolante	1.560,00	844,00	747,00	3.151,00
91	Adesivo para vidro de carro até formato A4	802,00	488,00	296,00	1.586,00
92	Blimp	810,00	331,00	285,00	1.426,00
93	Busdoor – Taxidoor - Painel lateral de ônibus	1.560,00	844,00	747,00	3.151,00
94	Cancela	638,00	331,00	284,00	1.253,00
95	Carrinho de bagagem ou supermercado	1.413,00	603,00	750,00	2.766,00
96	Colunas de garagem	1.413,00	603,00	750,00	2.766,00
97	Display clássico, take one, especial	1.413,00	603,00	750,00	2.766,00
98	Empena	2.831,00	2.422,00	2.711,00	7.964,00
99	Encosto de cabeça	517,00	331,00	285,00	1.133,00
100	Esteira de bagagem	3.682,00	1.574,00	971,00	6.227,00
101	Faixa - Faixeta (avião, rua, supermercado)	517,00	331,00	285,00	1.133,00
102	Frontlight – Backlight - Triedo (por face)	2.833,00	1.208,00	747,00	4.788,00
103	Jangadas	638,00	331,00	285,00	1.254,00
104	Jogo americano de bares e restaurantes	1.413,00	603,00	750,00	2.766,00
105	Lixeiras (mobiliário já existente)	703,00	331,00	373,00	1.407,00
106	Lixeiras (criação do mobiliário)	1.404,00	331,00	373,00	2.108,00
107	Luminoso teto de taxi	1.560,00	844,00	747,00	3.151,00
108	Motion Design Mídias 15"	1.446,00		1.681,00	3.127,00
109	Motion Design Mídias 30"	1.735,00		2.077,00	3.812,00
110	Motion Design Mídias 45"	1.878,00		2.587,00	4.465,00
111	Outdoor simples	2.833,00	1.208,00	373,00	4.414,00
112	Outdoor duplo	3.684,00	1.574,00	747,00	6.005,00
113	Outdoor envelopado acima de 104 m ²	6.220,00	2.656,00	5,97m ²	

114	Outdoor envelopado duplo	3.682,00	1.574,00	971,00	6.227,00
115	Outdoor envelopado simples	2.833,00	1.208,00	747,00	4.788,00
116	Outdoor envelopado triplo	4.786,00	2.043,00	971,00	7.800,00
117	Outdoor triplo	4.785,00	2.043,00	971,00	7.799,00
118	Painel frontal do ponto de ônibus	2.833,00	1.208,00	747,00	4.788,00
119	Painel lateral do ponto de ônibus	1.832,00	785,00	972,00	3.589,00
120	Painel/Adesivo até 1 m²	1.835,00	785,00	944,00	3.564,00
121	Painel/Adesivo até formato 2 m²	2.313,00	988,00	1.230,00	4.531,00
122	Painel/Adesivo até formato 3 m²	3.006,00	1.284,00	1.598,00	5.888,00
123	Painel/Adesivo até formato 4 m²	3.906,00	1.667,00	2.078,00	7.651,00
124	Painel/Adesivo acima de 4 m²	3.906,00	1.843,00	329,83 m²	
125	Painel/Adesivo até formato A4	802,00	488,00	373,00	1.663,00
126	Painel/Adesivo até formato A3	1.413,00	603,00	748,00	2.764,00
127	Placa comemorativa	542,00	331,00	296,00	1.169,00
128	Placa de esquina de rua	638,00	331,00	285,00	1.254,00
129	Placa de estrada	638,00	331,00	285,00	1.254,00
130	Placa obra	638,00	331,00	-	-
131	Porta de elevador	1.560,00	1.208,00	971,00	3.739,00
132	Relógio digital	844,00	572,00	285,00	1.701,00
133	Roleta de metrô	638,00	331,00	285,00	1.254,00
134	Windbanner	1.835,00	785,00	945,00	3.565,00
135	Backdroop	638,00	331,00	285,00	1.254,00
136	Fundo de palco	1.835,00	785,00	273,00 m²	
137	Testeira de banca de jornal	2.836,00	1.208,00	373,00	4.417,00
138	Tintura de muro - tapume por m²	227,00	118,00	-	
139	Traseirão de ônibus	2.831,00	1.208,00	971,00	5.010,00

Adesivagem Veículos

		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
140	Carro passeio	2.248,00	1.903,00	1.938,00	6.089,00
141	Caminhão	3.413,00	1.903,00	2.292,00	7.608,00
142	Motocicleta	1.357,00	331,00	373,00	2.061,00
143	Veículo utilitário	2.146,00	1.903,00	1.938,00	5.987,00
144	Onibus	4.783,00	2.043,00	2.711,00	9.537,00

Mídia Eletrônica - criação, texto e roteiro

					Total
145	Audio/Spot até 30"				1.043,00
146	Audio/Spot até 60"				1.530,00
147	Insert em spot				348,00
148	Jingle/Trilha até 30"				3.739,00
149	Jingle/Trilha de 31 a 60"				4.608,00
150	Insert em jingle				1.246,00
151	VT/Filme até 15"				2.893,00
152	VT/Filme até 30"				4.815,00
153	VT/Filme até 60"				6.400,00
154	Insert em VTs				1.605,00
155	Audiovisual/Documentário até 5'				16.636,00
156	Audiovisual/Documentário - por minuto excedente				1.988,00
157	Assinatura/Vinheta eletrônica				1.735,00

Mídia Eletrônica - gravação e transmissão via rede

					Total
158	Spot até 60"				274,00
159	Jingle/Trilha até 60"				274,00
160	Letreiros/Assinaturas para TV				318,00

Textos/Roteiros

					Total
161	Nome Fantasia				4.429,00
162	Nome Produto				4.671,00
163	Slogan empresa				3.482,00
164	Slogan imobiliário				1.743,00
165	Slogan para produto				3.389,00
166	Texto de carro de som				857,00
167	Texto-foguete				857,00
168	Texto para testemunhal				857,00
169	Roteiro vídeo treinamento ou institucional				8.320,00
170	Espera telefônica até 3"				879,00
171	Espera telefônica mais de 3"				1.320,00
172	Painel eletrônico até 10"				879,00
173	Script telemarketing				857,00
174	Press Release (por lauda)				857,00
175	Texto de apresentação em Power Point ou Flash (por tela)				219,00

Impressos

		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
176	Anexo conta/contracheque (lâmina A4)	446,00	331,00	180,00	957,00
177	Broadside, Folder e Mala direta (lâmina A4)	3.343,00	1.294,00	750,00	5.387,00

(P)

178	Folder (lâmina A3)	3.628,00	1.402,00	813,00	5.843,00
179	Bloco de anotações; Cartão de visita; Envelope; Papel carta (por peça)	430,00	331,00	296,00	1.057,00
180	Cartaz/Pôster (até tamanho A1)	1.835,00	785,00	1.459,00	4.079,00
181	Cartaz/Pôster (até tamanho A2)	1.832,00	785,00	972,00	3.589,00
182	Cartaz/Pôster (até tamanho A3)	1.413,00	603,00	750,00	2.766,00
183	Cartaz/Pôster até formato A4; Cartazete	572,00	499,00	296,00	1.367,00
184	Carta Circular (lâmina A4)	695,00	331,00	90,00	1.116,00
185	Convite para eventos (elaborado)	2.110,00	632,00	383,00	3.125,00
186	Convite para eventos (simples)	1.623,00	487,00	296,00	2.406,00
187	Encarte CD (lâmina A4)	1.153,00	796,00	296,00	2.245,00
188	Encarte em jornal/revista (lâmina A4)	1.990,00	1.043,00	986,00	4.019,00
189	Envelope especial (para convite, folder etc.)	1.196,00	986,00	296,00	2.478,00
190	Folheto (lâmina A4)	2.248,00	1.106,00	750,00	4.104,00
191	Folheto técnico (lâmina A4)	898,00	810,00	455,00	2.163,00
192	Formulários	641,00	499,00	44,00	1.184,00
193	Panfleto, Volante (lâmina A4)	703,00	331,00	455,00	1.489,00
194	Pasta especial	1.229,00	602,00	747,00	2.578,00
195	Pasta sem capa especial	865,00	364,00	296,00	1.525,00
196	Portfólio (lâmina A4)	3.343,00	1.294,00	750,00	5.387,00
197	Santinho	506,00	331,00	296,00	1.133,00
198	Selo	813,00	484,00	44,00	1.341,00

Brindes

		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
199	Agenda (por folha)	291,00	123,00	44,00	458,00
200	Aplicação de marca em brindes ou uniformes existentes	331,00	159,00	44,00	534,00
201	Avental	756,00	641,00	44,00	1.441,00
202	Baralho	2.297,00	1.043,00	972,00	4.312,00
203	Bandana	643,00	449,00	44,00	1.136,00
204	Imã de geladeira	418,00	331,00	44,00	793,00
205	Leque	418,00	331,00	46,00	795,00
206	Bolsa; Sacola	756,00	641,00	44,00	1.441,00
207	Bonê; Viseira	418,00	331,00	44,00	793,00
208	Calendário (bolso/mesa)	849,00	791,00	296,00	1.936,00
209	Calendário (custo por lâmina)	1.224,00	986,00	296,00	2.506,00
210	Camiseta	756,00	641,00	44,00	1.441,00
211	Caneta, Lápis	499,00	331,00	44,00	874,00
212	Car fresh	876,00	725,00	180,00	1.781,00
213	Chaveiro, Copo, Caixa de fósforo, Guardanapo	443,00	331,00	44,00	818,00
214	Guarda-Sol	752,00	331,00	44,00	1.127,00
215	Marcador de página	752,00	331,00	44,00	1.127,00
216	Mouse pad	770,00	488,00	373,00	1.631,00
217	Risque rabisque	774,00	488,00	296,00	1.558,00
218	Toalha	876,00	671,00	180,00	1.727,00

Material Promocional/Ponto de Venda

		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
219	Balcão para degustação c/ criação do mobiliário	5.662,00	1.208,00	373,00	7.243,00
220	Balcão para degustação s/ criação do mobiliário	2.833,00	1.208,00	373,00	4.414,00
221	Bandeira	638,00	488,00	44,00	1.170,00
222	Bandeirola (por lâmina)	1.229,00	818,00	373,00	2.420,00
223	Banner acima de 3 m ²	1.835,00	1.609,00	273,15 m ²	
224	Banner até 1 m ²	1.835,00	785,00	945,00	3.565,00
225	Banner até 2 m ²	1.835,00	1.019,00	1.232,00	4.086,00
226	Banner até 3 m ²	1.835,00	1.232,00	1.599,00	4.666,00
227	Bola/Balão de festa	490,00	331,00	44,00	865,00
228	Bolacha de chopp	499,00	331,00	44,00	874,00
229	Botton	443,00	331,00	44,00	818,00
230	Canopla	331,00	159,00	44,00	534,00
231	Cartão de crédito, cartão fidelização etc	2.491,00	572,00	296,00	3.359,00
232	Cartão: Aniversário, Natal, Ano Novo, Postal	2.491,00	622,00	296,00	3.409,00
233	Cartaz de preço	874,00	544,00	180,00	1.598,00
234	Cooler	331,00	159,00	44,00	534,00
235	Coroa de pilha	1.560,00	844,00	747,00	3.151,00
236	Crachá	443,00	331,00	44,00	818,00
237	Diploma	813,00	484,00	44,00	1.341,00
238	Display de balcão e parede	1.229,00	818,00	373,00	2.420,00
239	Display de vitrine	1.560,00	844,00	747,00	3.151,00
240	Display para exposição	4.594,00	785,00	1.230,00	6.609,00
241	Display preço	988,00	655,00	373,00	2.016,00
242	Display de ponta de gôndola	1.560,00	844,00	747,00	3.151,00
243	Fardas promocionais/esportivas/uniforme (linha)	2.248,00	-	44,00	-
244	Ficha de inscrição/Cupom	504,00	331,00	-	-
245	Flâmula	736,00	488,00	-	-
246	Gargalheira	876,00	544,00	296,00	1.716,00

247	Inflável	1.832,00	785,00	945,00	3.562,00
248	Móbile (por peça)	876,00	544,00	296,00	1.716,00
249	Raspadinha	1.122,00	572,00	180,00	1.874,00
250	Separador de Gôndola	1.229,00	818,00	373,00	2.420,00
251	Saia de gôndola	1.320,00	499,00	373,00	2.192,00
252	Testeira de Gôndola	1.229,00	818,00	373,00	2.420,00
253	Pulseira de identificação	331,00	159,00	44,00	534,00
254	Tabela de jogos	2.248,00	1.294,00	750,00	4.292,00
255	Cardápio (por página)	915,00	919,00	455,00	2.289,00
256	Totem	1.413,00	603,00	750,00	2.766,00
257	Uniforme promocional (por peça)	756,00	641,00	44,00	1.441,00
258	Wobbler, Danger, Stopper	1.229,00	318,00	373,00	2.420,00
Feiras, Eventos e Shows					
		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
259	Stand de feira s/ criação arquitetônica	4.785,00	2.043,00	971,00	7.799,00
260	Stand de feira c/ criação arquitetônica até 50 m²	9.571,00	2.043,00	971,00	12.585,00
261	Stand de feira acima de 50 m² (por m²)	192,00	39,00	19,00	250,00
262	Saia de palco	556,00	331,00	285,00	1.172,00
Editorial					
		Criação	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
263	Boletim; House Organ; Newsletter, Jornal (lâmina A4)	1.175,00	443,00	296,00	1.914,00
264	Cartilha (lâmina A4)	731,00	331,00	90,00	1.152,00
265	Catálogo de moda (lâmina A4)	3.343,00	1.294,00	750,00	5.387,00
266	Catálogo produto (lâmina A4)	915,00	919,00	455,00	2.289,00
267	Catálogo serviço (lâmina A4)	616,00	547,00	296,00	1.459,00
268	Livreto técnico (lâmina A4)	1.260,00	572,00	180,00	2.012,00
269	Livro (texto) (lâmina A4)	291,00	124,00	44,00	459,00
270	Livro com ilustrações (lâmina A4)	435,00	183,00	90,00	708,00
271	Livro de arte (lâmina A4)	983,00	421,00	296,00	1.700,00
272	Livro institucional (lâmina A4)	983,00	421,00	296,00	1.700,00
273	Manual de produtos ou serviços (lâmina A4)	616,00	547,00	296,00	1.459,00
274	Manual de uso de marca (lâmina A4)	539,00	421,00	180,00	1.140,00
275	Mostruários (lâmina A4)	915,00	919,00	455,00	2.289,00
276	Relatório anual/diretoria	983,00	421,00	296,00	1.700,00
277	Revista (lâmina A4)	1.175,00	443,00	296,00	1.914,00
Capas					
		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
278	Caderno	808,00	986,00	180,00	1.974,00
279	Carnê	1.000,00	655,00	96,00	1.751,00
280	CD/DVD	857,00	492,00	180,00	1.529,00
281	Cordel	572,00	224,00	96,00	892,00
282	Jornal de empresa	1.432,00	1.026,00	180,00	2.638,00
283	Livro	810,00	986,00	180,00	1.976,00
284	Relatório diretoria	1.432,00	1.026,00	296,00	2.754,00
Embalagens/Rótulos/Etiqueta					
		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
285	Caixas	1.623,00	1.300,00	1.342,00	4.265,00
286	Cartela	677,00	468,00	180,00	1.325,00
287	Cartela com saco	1.905,00	1.282,00	553,00	3.740,00
288	Desenvolvimento de faca especial		810,00	180,00	990,00
289	Embalagem	8.888,00	2.976,00	2.711,00	14.575,00
290	Embalagem (reformulação ou melhora)	4.378,00	2.270,00	2.711,00	9.359,00
291	Embalagem para presente	1.328,00	810,00	747,00	2.885,00
292	Embalagem para linha de produtos	28.188,00	3.329,00	1.342,00	32.859,00
293	Etiqueta	499,00	331,00	44,00	874,00
294	Papel de presente ou embrulho	1.330,00	810,00	180,00	2.320,00
295	Rótulo	7.507,00	2.423,00	1.097,00	11.027,00
296	Rótulo (reformulação ou melhora)	4.019,00	1.952,00	971,00	6.942,00
297	Rótulo de CD	857,00	490,00	180,00	1.527,00
298	Sacola	1.229,00	816,00	373,00	2.418,00
299	Sacos	2.812,00	1.952,00	1.097,00	5.861,00
300	Saquinho de pipoca	544,00	331,00	44,00	919,00
301	Tag	810,00	484,00	46,00	1.340,00
Logotipos/Identidade Visual					
		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
302	Aplicação de marca já existente (por peça)	-	331,00	-	-
303	Criação de marca com aplicação na papelaria básica	11.604,00	3.482,00	44,00	15.130,00
304	Fachada empresa/loja	4.325,00	-	44,00	-

305	Layout para tintura de carro (por modelo)	2.248,00	-	44,00	6.453,00
306	Logotipo produto, imobiliário, evento	4.610,00	1.799,00	44,00	15.041,00
307	Marca para grande empresa	13.198,00	1.799,00	44,00	6.918,00
308	Marca para microempresa	5.075,00	1.799,00	44,00	11.996,00
309	Marca para média empresa	10.153,00	1.799,00	44,00	8.950,00
310	Marca para pequena empresa	7.107,00	1.799,00	44,00	9.332,00
311	Readaptação de marca e reestudo de aplicação em papelaria	5.157,00	4.131,00	44,00	5.987,00
312	Selo comemorativo/promocional	3.980,00	1.963,00	44,00	

Ilustrações

		Leiaute	Finalização (montagem)	Computação Gráfica	Total
313	Charge	808,00	-	-	-
314	Gráfico	756,00	725,00	-	-
315	Ilustração simples	569,00	-	-	-
316	Ilustração elaborada	677,00	-	-	-
317	Mapa de localização (ilustração)	1.243,00	1.182,00	-	-
318	Mascote/personagem	10.906,00	-	44,00	-
319	Story board (por quadro)	147,00	-	-	-
320	Tabela	545,00	649,00	-	-

Projetos Especiais*

				Total
321	Troféu			3.769,00
322	Medalha			2.693,00
323	Inflável			2.693,00
324	Totem			2.907,00

Layout

				Total
--	--	--	--	-------

Profissional

				Total
325	Presidente			740,00
326	Vice-Presidente			495,00
327	Diretor de contas			310,00
328	Diretor de Atendimento			247,00
329	Pesquisa			124,00
330	Atendimento			124,00
331	Diretor de arte			247,00
332	Redator			247,00
333	Planejamento			372,00
334	Produtor gráfico			186,00
335	Mídia			186,00
336	Arte-Finalista			124,00
337	Computação gráfica			124,00
338	Produtor eletrônico			186,00
339	Produtor de eventos			186,00
340	Revisor			124,00
341	Promotor de ação promocional			124,00
342	Tecnólogo em design			129,00
343	Trainee			195,00
344	Designer Junior			236,00
345	Designer Pleno			340,00
346	Designer Senior			479,00
347	Designer Coordenador			608,00

CUSTOS INTERNOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA

Os valores abaixo serão acrescidos aos custos das peças criadas e finalizadas.

				Total
348	Envio ou recebimento de e-mail (por cm²)			0,07
349	Backup de arquivos (por CD 700 Mb)			148,00
350	Backup de arquivos (por DVD 4.7 GB)			592,00
351	Retoque de imagem (por imagem)			175,00
352	Recorte de imagem			117,00
353	Fusão de imagens			334,00
354	Correção ou alteração de cores			173,00
355	Conversões de imagens para internet, jpg, tga, doc etc. (por conversão até tamanho A4)			30,00
356	Criação digital de textura			117,00
357	Fechamento de arquivo (por cm²)			0,16
358	Fotografia digital simples de produto (sem produção e/ou modelo)			290,00
359	Gravação de CD/DVD até 2.3 GB			44,00
360	Gravação de CD/DVD acima de 2.4 GB até 4.7 GB			85,00
361	Print papel A4			22,00
362	Print papel A3			30,00
363	Scanner de imagem (por tamanho A4)			72,00
364	Tratamento de imagem (por hora/homem)			334,00
365	Vetorização de logotipos			334,00

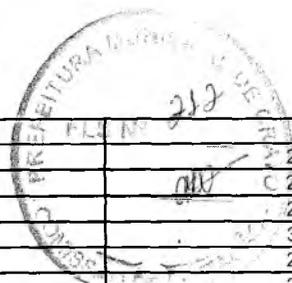
Fechamento de Arquivo, Gravação de DVD ou CD e/ou Transmissão Via Rede

				Total
366	Anúncio de revista até 1/2 página			228,00
367	Anúncio de revista até 1 página			298,00
368	Anúncio de revista até página dupla			592,00

369	Anúncio de jornal até 1/4 página (80 cm/col)		162,00
370	Anúncio de jornal até 1/2 página (160 cm/col)		227,00
371	Anúncio de jornal até 1 página		315,00
372	Anúncio de jornal até página dupla		443,00
373	Peças gráficas até 01 GB		298,00
374	Peças gráficas acima de 01 GB (por GB excedente)		227,00
Despesas de Tele-entrega			
			Total
375	Entrega sem retorno		22,00
376	Entrega com retorno		27,00

INTERNET

Sites e Páginas			Total
377	Website Institucional		15.336,00
378	Hotsite		9.438,00
379	Landing Page		5.899,00
Mídias			Total
380	Plajamento e Estratégia		10% do valor investido
381	Gestão e Mensuração		10% do valor investido
Anúncios			Total
382	Qualquer formato sem animação (por formato)		944,00
383	Qualquer formato com animação (por formato)		1.888,00
384	Qualquer formato rich media (por formato)		4.129,00
Redes sociais			Total
385	Análise de presença (diagnóstico)		4.718,00
386	Planejamento		5.899,00
387	Criação de linha visual (por rede)		4.129,00
388	Curadoria de conteúdo (mensal)		1.179,00
389	Produção de conteúdo não-especializado (por postagem, mínimo de 4)		295,00
390	Produção de conteúdo especializado (por postagem, mínimo de 4)		590,00
391	Produção de conteúdo multimídia		Sob consulta
392	Mapeamento de formadores de opinião (por formador)		401,00
393	Articulação, negociação e acompanhamento de postagens patrocinadas (por formador)		401,00
394	Registro e configuração de perfil social (por rede)		401,00
Gestão de presença			Total
395	Relacionamento (por rede) até 50 interações diárias		2.949,00
396	Relacionamento (por rede) até 100 interações diárias		4.718,00
397	Relacionamento (por rede) acima de 100 interações diárias		Sob consulta
398	Mensuração e Análise (por rede)		2.949,00
399	Monitoramento de marca ou produto (por marca ou produto)		4.129,00
SEO			Total
400	Planejamento		2.359,00
401	Análise On-Page		1.038,00
402	Análise Off-Page		1.156,00
403	Mensuração		1.769,00
Newsletter / Email Marketing			Total
404	Produção editorial e criação		2.359,00
405	Montagem HTML		590,00
406	Disparo (não inserido custos com software de envio)		590,00
407	Mensuração e Análise		590,00
Advergames			Total
408	Planejamento		9.438,00
409	Social Game		Sob Consulta
410	Desenvolvimento		Sob Consulta
Mobile App			Total
411	Planejamento		9.438,00
412	Desenvolvimento		Sob Consulta
Diversos			Total
413	Apresentação (slide)		1.475,00
414	Wallpaper (por formato)		1.475,00
415	Concursos - Planejamento e Mecânica		2.890,00
416	Concursos - Mediação Mensal		2.890,00
417	eBook - Projeto Gráfico		4.541,00
418	eBook - Diagramação (por página)		101,00
Custo Hora / Profissional			



		Total
419	Designer UI	226,00
420	Webwriter	226,00
421	Dev. Back-End	269,00
422	Dev. Front-End	386,00
423	Gerente de Projetos	269,00
424	Analista Comercial	226,00
425	Analista Planejamento	226,00
426	Analista Mídia	177,00
427	Analista Métricas	177,00
428	Analista Social Media	177,00
429	Analista Monitoramento	177,00
430	Analista Relacionamento	177,00
431	Analista SEM/SEO	177,00
432	Analista Arquitetura	177,00
433	Analista Usabilidade	177,00
434	Dev. iOS	424,00
435	Dev. Android	339,00
436	Dev. Kinect / AS	339,00
437	Dev. Windos Mobile	339,00
438	Flash Motion	177,00

Aceitação da Carta-Compromisso.

Para que a agência, sindicalizada ou não, possa fazer uso desta tabela, deverá assinar a carta-compromisso do SINAPRO e ABAP/CE, que normatiza o comportamento ético das Agências do Ceará.

Para os itens não constantes na nossa tabela de custos.

Para estes casos, deverão ser utilizados os preços constantes nas tabelas de custos das entidades que compõem o mix de empresas ligadas à nossa área de comunicação. Por exemplo, quando se tratar de Marketing Promocional, seguiremos preços sugeridos pela tabela da AMPRO, capítulo Nordeste: www.ampro.com.br

Internet/multimídia.

Quando elementos e peças criados pela agência para peças de mídia on-line forem disponibilizados para utilização em peças on-line e/ou multimídia, o cliente deverá pagar mais 20% sobre o seu custo total constante na tabela de custos para sua utilização on-line.

Adaptação de peças:

Adaptações ou derivações de uma peça já criada, sem alteração dos elementos gráficos e/ou de textos para outros formatos de peças que não tenham proporcionalidade com a já criada, será cobrado o seu valor de tabela referente à criação, com um desconto de 30% mais os custos decorrentes de finalização e composição gráfica, que serão cobrados pelo valor integral por peça.

Acrescimo de 100% sobre os custos da Tabela:

Quando as peças publicitárias criadas e/ou finalizadas e/ou editoradas eletronicamente não gerarem outras remunerações para agência, seja do "desconto agência" e/ou honorários sobre serviços de terceiros. Incluso, neste caso, as peças solicitadas pelo cliente, executadas pela agência e posteriormente canceladas pelo cliente.

Como taxa de urgência para todos os trabalhos executados pela agência que exigirem um atendimento imediato e/ou execução imediata, trabalhos noturnos, horas extras e em feriados.

Reembolso de Despesa:

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente, como viagens, diárias, transportes, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, serviços de correios, entregas etc., serão cobrados do cliente.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE). DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Crato, no processo de Concorrência Pública nº, cujo Objeto trata da _____, podendo o mesmo, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato
Local e data

Nome do representante Legal
CPF N°

OBS No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O Município de Crato/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.587.975/0001-07, através da Secretaria de _____, representada por seu ORDENADOR(A) de Despesas, Sr(a). _____, e a agência _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob onº _____, com sede _____, devidamente representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF nº _____, firmam este Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e modificações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os serviços deverão ser executados conforme discriminado no Edital de Concorrência Pública nº _____ e seus anexos
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Integram o presente Instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Concorrência Pública nº _____ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e fiscalização dos serviços deste Contrato;
- III - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

IV - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

V - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços: fornecer as informações necessárias para elaboração das estratégias e ações de comunicação e solicitar as demandas de comunicação com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias

VI - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VII - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

II - Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

III - A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

IV - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (proposta técnica da Concorrência Pública que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

V - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

a) O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

VI - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das Subcláusulas Primeira e Segunda, da Cláusula Sexta, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

VII - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

a) Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito

b) Se e quando julgar conveniente, a CONTRATADA poderá realizar cotação de preços junto aos fornecedores.

VIII - Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

IX - Submeter a subcontratação de terceiros, como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

a) Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

X - Apresentar duas cópias de peças aprovadas pela CONTRATANTE para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em CD-ROM e as demais em seus respectivos materiais de suporte.

XI - Orientar os serviços como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídiadigital aprovadas pela CONTRATANTE:

a) a quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definido após sua aprovação da CONTRATANTE.

XII - Entregar a CONTRATANTE, quando solicitado, até o dia 10(dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio

XIII - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada

XIV - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização

XV - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

XVI - Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência Pública que deu origem a este ajuste

XVII - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

XVIII - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XIX - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XX- Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XXI - Administrar e executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

a) Em casos de subcontratação de terceiros como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

XXII - Manter, por si. por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

a) A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste Contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279. de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária

XXIII - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros como veículos de comunicação, produtoras de áudio e vídeo, impressões de mídia exterior, institutos de pesquisa, serigrafias e mídia digital por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

XXV- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de

CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será coordenada pela Secretaria de _____ denominado (a) para este efeito GESTORA, que indicará funcionário para exercer a função de fiscal da execução dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação por escrito da CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto á perfeita execução dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - A CONTRATANTE realizará,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - A avaliação mensal será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

I - Honorários de % (. por cento) incidentes sobre os custos de fornecedores

Especializados, em produção, suprimentos e serviços externos, decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada, e sob sua supervisão técnica

II - Honorários de . % (...por cento) incidentes sobre os custos de fornecedores

Especializados, em produção, suprimentos e serviços externos, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação do serviço ou suprimento.

a) Esses honorários tratados nos itens acima, serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja da competência da CONTRATADA.

III - Será de .. (... por cento) o desconto sobre os valores previstos na tabela do

Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, a título de ressarcimento dos custos internos.

a) Os leiautes reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

IV - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela dos Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no Anexo III, acompanhada de exemplar da referida tabela, devidamente autenticada pelo Sindicato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê a ser pago pela CONTRATANTE, a

atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz. será de _____ % (

_____ por
cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na reutilização de peças por período igual ao

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas e essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de % (por cento).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos e bonificações que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA. - Além da remuneração de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao DESCONTO DA AGÊNCIA - á base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cede á CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE, poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período mínimo de e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros - para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, ai incluídos a criação, produção e direção, a composição arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) estabeleçam que esta CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material a CONTRANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

II - que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado nos termos do art. 57. da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação dos objetos desta licitação obedecerão á seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária - _____ . Elemento de Despesas:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste Contrato, consignará no próximo exercício em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução do pagamento dos serviços previstos neste contrato,

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal-Fatura, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CNPJ nº e da informação do número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência para crédito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os documentos e demais informações necessários ao reembolso de despesas, deverão ser entregues pela Contratada ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

I - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias, após o mês de veiculação,

II - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção.

III - Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

I - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE

I - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade;

II - A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - multa de:

a) 0,50 (meio por cento) do valor global contratado nos casos de:

a. 1) não cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por Concorrência Pública.

b) 1% (um por cento) do valor global contratado, nos casos de:

b. 1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização e comprovadamente necessário ao cumprimento do objeto deste Contrato, aplicada por serviço e por dia, até o décimo dia corrido de não cumprimento, quando será considerado inexecução total das obrigações, sendo-lhes aplicadas as sanções pertinentes;

b.2) não cumprir determinação formal ou instrução complementar do GESTOR do Contrato, aplicada por ocorrência;

b.3) reincidir em não cumprir quaisquer dos itens deste Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência;

c) 2% (dois por cento) do valor global contratado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia limitado a 10 (dez) dias corridos de suspensão ou interrupção, a partir do qual será considerado como inexecução total do objeto, acarretando a multa prevista na alínea "e" abaixo, sem prejuízo das demais sanções;

d) 10% (dez por cento) do valor global contratado, pela ocorrência de situação considerada prejudicial à execução deste Contrato não prevista em qualquer dos subitens anteriores;

e) 20% (vinte por cento) do valor global contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior.

Subcláusula Primeira - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nas alíneas "I", "III" e "IV" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As penalidades previstas nas alíneas "III" e "IV" também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, se ela tiver sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Independentemente da aplicação das multas prevista no Inciso II. penalidade prevista no Inciso I, será aplicada a cada descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA A reincidência na falta ou o cometimento de falta que provoque a rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar a penalidade prevista no inciso III.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 e nas formas indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurados sempre a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A rescisão deste Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos Subcláusula Segunda - Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se também a CONTRATADA por qualquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei. relacionadas com o cumprimento do Edital de Concorrência Pública que deu origem a este ajuste e deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8 666/93, não dará a CONTRATADA direito á indenização a qualquer titulo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

II - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, a suas expensas, na forma prevista no art 61. parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

III - O presente Contrato poderá ser denunciado pela CONTRATANTE depois de decorridos 180 (cento e oitenta dias) de sua vigência, mediante aviso prévio á

CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por meio de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

IV - Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

V - A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de. a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

VI - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento, a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

VII - A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência Pública, que envolva o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta.

VIII - É vedado á CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévio e expressa autorização da CONTRATANTE.

IX - A CONTRATADA poderá subcontratar outras agências, para execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata esta Concorrência Pública, mediante anuência prévia, por escrito, da CONTRATANTE, ressaltando-se que a CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

X - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça da Comarca de Crato.

Com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Crato-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE _____
CNPJ N° _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIO (A)
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

C